

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6025, de 2005, ao Projeto de Lei nº 8046, de 2010, ambos do Senado Federal, e outros, que tratam do "Código de Processo Civil" (revogam a Lei nº 5.869, de 1973) - PL602505

**PROJETO DE LEI Nº 8.046 , de 2010
(Do Senado Federal)**

Altera a redação do §2º do artigo 971 do PL nº 8.046, de 2010, que trata sobre o protocolo do agravo de instrumento.

EMENDA

Altera a redação do §2º do artigo 971, do PL nº 8.046, de 2010:

“Art. 971.

§ 2º. No prazo do recurso, a petição será protocolada no tribunal, postada no correio sob registro ou interposta por outra forma prevista em lei local.”

JUSTIFICAÇÃO

Nossa intervenção é apenas no sentido de melhorar o teor do § 2º do art. 931 do projeto de lei. Acreditamos que seria (i) desnecessário que o envio postal seja com aviso de recebimento e que (ii) deve-se fazer menção à possibilidade do envio por fax, desde que o original chegue no Tribunal em até 5 dias depois do término do prazo, de acordo com a Lei n. 9.800/99 e com a jurisprudência pacífica do STJ.

Por fim, com relação à desnecessidade de se enviar as peças obrigatórias e facultativas por fax, bastando que cheguem juntamente com a petição original, trata-se de entendimento do STJ, e que, a nosso ver, está correto e deveria ser positivado (v. REsp n. 1.174.765/MG).

Sala das sessões, 20 de dezembro de 2011.

Deputado Gabriel Guimarães
PT/MG